



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, sexta-feira, 25 de maio de 1984

ANO VIII — Nº 100

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 8001 DE 25 DE MAIO, DE 1984.

Fixa novas tarifas para os Serviços de Transporte Público do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos II e III, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista as disposições do Decreto nº 5.278, de 12 de junho de 1980 e os estudos técnicos da Secretaria de Serviços Públicos,

DECRETA:

Art. 1º - Os Serviços de Transporte Público do Distrito Federal, passam a ser operados de acordo com as seguintes tarifas:

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB

Linha Nº	Denominação	TARIFA	
		C/Desconto	S/Desconto
101	Circ. Paranoá Norte	240,00	480,00
103	Circ. Av. das Nações Sul	145,00	290,00
105	Grande Circular Sul/Norte	145,00	290,00
106	Grande Circular Norte/Sul	145,00	290,00
107	Circ. Avs. W/3 // L/2 Sul	145,00	290,00
108	Circ. Três Poderes	145,00	290,00
109	Circ. Palácio do Buriti	145,00	290,00
111	Circ. Presidência Nacional	240,00	480,00
112	Circ. Parque Nacional	240,00	480,00
113	Circ. CEUB	145,00	290,00
114	Circ. Avs. L/2 // W/3 Sul	145,00	290,00
115	Circ. Avs. L/2 // W/3 Norte	145,00	290,00
116	Circ. Avs. W/3 // L/2 Norte	145,00	290,00
119	Circ. N. Bandeirante/V. Bonita	240,00	480,00
120	Circ. Entrequadras	145,00	290,00
124	Circ. Rodoviária/SIA	240,00	480,00
125	Circ. Península Sul	240,00	480,00
126	Circ. N. Bandeirante/Cerâmica	240,00	480,00
128	Circ. Granja do Torto	145,00	290,00
132	Circ. Rodoviária/V. Bonita	240,00	480,00
136	Circ. Clube do Congresso	240,00	480,00
137	Circ. Rodoviária // W/3 Sul	145,00	290,00
138	Circ. W/3 Sul // UNB	145,00	290,00
139	Circ. W/3 // L/2 Norte // UNB	145,00	290,00
140	Circ. Av. das Nações Norte	145,00	290,00
141	Circ. Paranoá / Clube do Congresso	240,00	480,00
142	Circ. Rodoviária // W/3 Norte	145,00	290,00
143	Circ. W/3 Sul / Palácio do Buriti	145,00	290,00
144	Circ. W/3 Sul / Três Poderes	145,00	290,00
145	Circ. W/3 Sul / L/2 Norte	145,00	290,00
146	Circ. Área Central	145,00	290,00
331	Setor "O" / Rodoviária (Estrutural)	240,00	480,00
370	Setor "O" // L/2 Norte (Estrutural-UNB)	240,00	480,00
371	Setor "M" // L/2 Norte (Estrutural-UNB)	240,00	480,00
400	Brazlândia / Rodoviária (DF-8-Eixo)	240,00	480,00
401	Brazlândia / Taguatinga Sul (DF-8)	240,00	480,00
402	Brazlândia / Taguatinga Norte (A.Gusmão)	240,00	480,00

403	Brazlândia / Rodoviária (DF-8-Estrutural)	240,00	480,00
404	Brazlândia / Rodoviária (A.Gusmão-Eixo)	240,00	480,00
405	Brazlândia / Rodoviária (A.Gusmão-Est.)	240,00	480,00
406	Circ. Brazlândia	115,00	230,00
409	Brazlândia / Taguacenter (Rodeador)	240,00	480,00
504	Sobradinho / Planaltina	240,00	480,00
508	Sobradinho // L/2 Sul (L/2 Norte/UNB)	240,00	480,00
600	Planaltina / P.Piloto (Eixos Leste-Oeste)	240,00	480,00
601	Circ. Planaltina/Vale do Amanhecer	115,00	230,00
602	Planaltina // L/2 Sul (L/2 Norte/UNB)	240,00	480,00
603	Planaltina / N.R. Rio Preto/Tabatinga	240,00	480,00
605	Planaltina / N.R. Pípiripau/Taquara	240,00	480,00
702	Taguacenter/Rodoviária (Est.Int.)	240,00	480,00
814	Setor "O"/Rodoviária Taguatinga (Int.)	240,00	480,00
900	Planaltina/Sobradinho (Int.)	240,00	480,00

EXECUTIVOS

117	Circ. Península Sul	—	750,00
127	Circ. Península Norte	—	750,00

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

121	Circ. Eixos Oeste/Leste Sul	145,00	290,00
122	Circ. Eixos Leste/Oeste Sul/Norte	145,00	290,00
129	Circ. N.Bandeirante/Paranoá Sul	240,00	480,00
130	Circ. N.Bandeirante/QI 23	240,00	480,00
131	Circ. Rodoviária/Rodoferroviária	145,00	290,00
133	Circ. Laranjeiras/QI 23	240,00	480,00
150	Cruzeiro/Rodoviária (Eixo)	240,00	480,00
151	Cruzeiro/Palácio do Buriti (W/3)	240,00	480,00
152	SMU/HFA/Rodoviária	240,00	480,00
153	Guará I / Rodoviária (Eixo-SIA)	240,00	480,00
154	Guará I e II / Rodoviária (Zoo-Eixo)	240,00	480,00
156	Guará I e II / P. Piloto (SIG//W/3)	240,00	480,00
157	Circ. Guará II e I / SIA / Park	145,00	290,00
158	N. Bandeirante/Guará/Cruzeiro/HFA	240,00	480,00

SUMÁRIO

	PAGINA
ATOS DO GOVERNADOR	1
SECRETARIA DO GOVERNO	5
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DE FINANÇAS	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	9
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	9
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	10
PROCURADORIA GERAL	10
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	10

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

**DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO**

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS: Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 171

**ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual Cr\$ 16.000,00
Semestral Cr\$ 8.000,00

FUNCIONARIOS

Anual Cr\$ 12.500,00
Semestral Cr\$ 6.250,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Página inteira Cr\$ 135.040,00
Por centímetro de coluna Cr\$ 2.110,00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

159	N. Bandeirante/Cruzeiro	240,00	480,00
160	N. Bandeirante/Rodoviária (Eixo)	240,00	480,00
161	N. Bandeirante/Candangolândia	145,00	290,00
162	Guará II/Rodoviária (Eixo-W/3)	240,00	480,00
163	N. Bandeirante/P.Piloto (SIG// W/3)	240,00	480,00
166	Cruzeiro/Rodoferroviária/Rodoviária	240,00	480,00
167	Guará I e II/ L/2 Norte/Sul (UNB)	240,00	480,00
168	Cruzeiro // L/2 Norte (UNB)	240,00	480,00
200	Gama Leste / Rodoviária (Eixo)	240,00	480,00
201	Gama Oeste / Rodoviária (Eixo)	240,00	480,00
202	Gama / Rodoviária (Marinha)	240,00	480,00
203	Gama / Cruzeiro / SIA	240,00	480,00
204	Circ. Gama	115,00	230,00
205	Gama / Taguatinga	240,00	480,00
206	Gama / Taguatinga (Tamandua)	240,00	480,00
209	Gama Leste / Rodoviária (DF-20)	240,00	480,00
210	Circ. Gama (DF-20)	115,00	230,00
213	Gama Oeste // L/2 Norte (L/2 Sul/UNB)	240,00	480,00
214	Gama Leste // L/2 Norte (L/2 Sul/UNB)	240,00	480,00
501	Sobradinho/P.Piloto (Eixo Oeste/Leste/Norte/Sul)	240,00	480,00
502	Sobradinho/Eixo (SIA)	240,00	480,00
503	Sobradinho/Parque Nacional	240,00	480,00
504	Sobradinho/Planaltina	240,00	480,00
505	Circ. Sobradinho	115,00	230,00
506	Sobradinho/Fercal/Ciplan	240,00	480,00
901	Sobradinho/P.Piloto (Int.)	240,00	480,00

EXECUTIVOS

155	Guará I e II/P.Piloto (W/3 Sul/Norte)	—	750,00
164	N.Bandeirante/P.Piloto (W/3 Sul/Norte)	—	750,00
165	Cruzeiro/P.Piloto (W/3 Sul/Norte)	—	750,00
207	Gama Leste/P.Piloto (W/3 Sul/Norte)	—	960,00
208	Gama Oeste/P.Piloto (W/3 Sul/Norte)	—	960,00
211	Gama Leste/P.Piloto (Eixos Leste/Oeste Sul W/3 Norte)	—	960,00
212	Gama Oeste/P.Piloto (Eixos Leste/Oeste Sul W/3 Norte)	—	960,00
500	Sobradinho/P.Piloto (Eixos Oeste/Leste/Norte/Sul)	—	960,00
507	Sobradinho/P.Piloto (W/3 Norte/Sul)	—	960,00
604	Planaltina/P.Piloto (Eixos Oeste/Leste Norte/Sul)	—	960,00

VIAÇÃO ALVORADA LTDA.

351	Circ. Norte/Sul de Taguatinga	115,00	230,00
352	Circ. Setor "0"/Tag. Centro (M-2 - Comercial SAMDU)	115,00	230,00
354	Circ. Rodoviária/Tag.Centro (Ceil.Sul)	115,00	230,00
355	Circ. Comercial Norte/Sul	115,00	230,00
356	Circ. Setor "0"/Tag. Centro (HDT)	115,00	230,00
357	Circ. Rodoviária/Tag. Centro (Ceil.Sul HDT)	115,00	230,00
358	Circ. Setor "M"/Tag. Centro	115,00	230,00

359	Circ. Setor "0"/Tag. Centro (MN.2)	115,00	230,00
360	Circ. Setor "0"/Tag. Centro (M-2/Comercial)	115,00	230,00
361	Circ. Setor "P" Sul/Tag.Centro (N-2 SAMDU)	115,00	230,00
362	Circ. Setor "0"/Tag. Centro (N-2/EPCE)	115,00	230,00
363	Circ. Setor "P" Sul/Tag.Centro (N-2/Comercial)	115,00	230,00
364	Circ. Setores "M" - "L"/Tag.Centro	115,00	230,00

VIAÇÃO PIONEIRA LTDA. E VIAÇÃO PLANETA LTDA.

100	Circ. Paranoá Sul	240,00	480,00
102	Cir. Aeroporto	240,00	480,00
104	Circ. Palácio da Alvorada	145,00	290,00
110	Circ. Rodoviária/UNB	145,00	290,00
118	Circ. Aeroporto/Velhacap	240,00	480,00
123	Circ. Rodoviária/Lago Sul	240,00	480,00
300	Taguatinga Norte/Rodoviária (Eixo)	240,00	480,00
301	Taguatinga Norte/P.Piloto (SIG// W/3)	240,00	480,00
302	Taguatinga/Sambambaia	240,00	480,00
303	Ceilândia Oeste/N.Bandeirante (N-2)	240,00	480,00
304	Taguatinga / Cruzeiro (SIA)	240,00	480,00
305	Taguatinga Sul/P.Piloto (SIG // W/3)	240,00	480,00
306	Taguatinga Sul/Rodoviária (Eixo)	240,00	480,00
307	Taguacenter/P.Piloto (SIG // W/3)	240,00	480,00
308	Taguacenter/Rodoviária (Eixo)	240,00	480,00
309	Taguacenter/Guarã I e II (Comercial)	240,00	480,00
310	Setor "0"/Rodoviária (Eixo)	240,00	480,00
311	Setor "0"/P.Piloto (SIG // W/3)	240,00	480,00
312	Setor "0"/Rodoviária (Estrutural)	240,00	480,00
313	Ceilândia Oeste/P.Piloto (SIG // W/3)	240,00	480,00
314	Ceilândia Oeste/Rodoviária (Eixo)	240,00	480,00
315	Setor "0"/N.Bandeirante (Ceil.Oeste)	240,00	480,00
316	Setor "0"/Guará I e II (N-2)	240,00	480,00
317	Ceilândia Sul/N.Bandeirante	240,00	480,00
318	Ceilândia Sul/Rodoviária (Eixo)	240,00	480,00
319	Ceilândia Sul/P.Piloto (SIG // W/3)	240,00	480,00
320	Guariroba/Rodoviária (Eixo)	240,00	480,00
321	Guariroba/P.Piloto (SIG // W/3)	240,00	480,00
322	Setores "M" - "L"/Rodoviária (Eixo)	240,00	480,00
323	Setores "M" - "L"/P.Piloto (SIG-W/3)	240,00	480,00
324	Setor "M"/Rodoviária (Estrutural)	240,00	480,00
325	Setor "0"/Rodoviária - Noturno (Ceil.-Tag.)	240,00	480,00
330	Circ. Setor "0"/Tag.Centro	115,00	230,00
333	Circ. Setor "P" Norte/Tag.Centro (Com.)	115,00	230,00
334	Setor "P" Norte/Rodoviária (Eixo)	240,00	480,00
335	Setor "P" Norte/P.Piloto (SIG // W/3)	240,00	480,00
336	Setor "P" Sul/Rodoviária (Eixo)	240,00	480,00
337	Setor "P" Sul/P.Piloto (SIG // W/3)	240,00	480,00
338	Setor "P" Norte// L/2 Norte (EPTG-UNB)	240,00	480,00
339	Setor "P" Sul // L/2 Norte (Est.UNB)	240,00	480,00
341	Ceilândia Oeste/Guarã I e II (N-2)	240,00	480,00
343	Setor "P" Norte/Rodoviária (Estrutural)	240,00	480,00

344	Circ.Setor "P" Norte/Tag. Centro (SAMDU)	115,00	230,00
345	Taguacenter/Guarã I e II (Av. Contorno)	240,00	480,00
346	Ceilândia Oeste/Guarã I e II (P-Norte/Sul)	240,00	480,00
347	Ceilândia Oeste/N.Bandeirante (P-Norte/Sul)	240,00	480,00
348	Setor "0" // L/2 Norte (EPTG-UNB)	240,00	480,00
349	Taguacenter // L/2 Norte (BR-60 - UNB)	240,00	480,00
353	Circ. Setor "0"/Tag. Centro (N-2)	115,00	230,00
700	Taguacenter/Rodoviária (Eixo-Int)	240,00	480,00
701	Taguacenter/P.Piloto (SIG//W/3 - Int)	240,00	480,00
702	Taguacenter/Rodoviária (Est.Int.)	240,00	480,00
703	Taguacenter/P.Piloto (L/2 Sul/Norte-Int.)	240,00	480,00
704	Taguacenter/Guarã I e II(Int)	240,00	480,00
705	Taguacenter/N.Bandeirante (Int.)	240,00	480,00
710	Taguacenter/Avs. Comercial SAMDU (Int)	240,00	480,00
711	Setor "M" Norte/Taguacenter (Int)	240,00	480,00
712	Ceilândia Norte/Taguacenter (Int)	240,00	480,00
713	Setor "0"/Taguacenter (Ceil.Oeste-Int)	240,00	480,00
714	Setor "P" Norte/Taguacenter (Int)	240,00	480,00
800	Rod.de Taguatinga/Rod.P.Piloto (Eixo-Int)	240,00	480,00
801	Rod.de Taguatinga/P.Piloto (SIG-W/3-Int)	240,00	480,00
802	Rod.de Taguatinga/P.Piloto (L/2 Sul / Norte - Int)	240,00	480,00
804	Rod. de Taguatinga/Guarã I e II (Int)	240,00	480,00
805	Rod. de Taguatinga/N.Bandeirante (Int)	240,00	480,00
810	Rod. de Taguatinga/Setores "J" - "L" (Int)	240,00	480,00
811	Setor "0"/Rqd. de Taguatinga (Ceil.Norte-Sul - Int)	240,00	480,00
812	Setor "P" Sul/Rod. de Taguatinga (Int)	240,00	480,00
813	Setor "P" Norte/Rod. de Taguatinga (Int)	240,00	480,00

EXECUTIVOS

326	Taguatinga Sul/P.Piloto (Est.W/3 Sul / Norte)	—	960,00
327	Taguatinga Norte/P.Piloto (W/3 Sul / Norte)	—	960,00
328	Setor "P" Norte / P.Piloto (W/3 Sul / Norte)	—	960,00
329	Tag. Sul/P.Piloto (EPTG W/3 Sul/Norte)	—	960,00
340	Ceilândia Oeste/P.Piloto (Guariroba - W/3 Sul/Norte)	—	960,00
342	Setor "0"/P.Piloto (Comercial - Esplanada dos Ministérios - W/3 Sul/Norte)	—	960,00
408	Brazlândia / P.Piloto (A.Gusmão W/3 Sul / Norte)	—	960,00

Art. 2º - As tarifas com desconto referem-se ao abatimento concedido ao estudante matriculado em escola de 1º e 2º grau supletivo, médio ou superior, assim como pré-universitário, curso técnico e de alfabetização e aos membros da Associação dos Ex-Combatentes que residem no Distrito Federal.

Parágrafo Único - Para fazer jus ao desconto o estudante e o ex-combatente deverão habilitar-se junto às empresas de transportes coletivos, sendo obrigatório a sua identificação no ato da compra.

Art. 3º - Os passes adquiridos até esta data terão validade, sem qualquer aumento, até 25 de junho de 1984.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a zero hora do dia 27 de maio de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de maio de 1984
969 da República e 259 de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

JOSÉ HORÁCIO COSTA ABOUDIB

DECRETO N.º 8002 DE 25 DE MAIO DE 1984.

Fixa novas tarifas para o Serviço de Tâxi-Coletivo e Transporte de Vizinhança.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o artigo 20, incisos II e III da Lei nº

3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando os estudos técnicos da Secretaria de Serviços Públicos,

DECRETA :

Art. 1º - O Serviço de Tâxi Coletivo e Transporte de Vizinhança, passa a operar com a tarifa de Cr\$ 680,00 (seiscientos e oitenta cruzeiros).

Art. 2º - Os passes adquiridos até esta data terão validade, sem qualquer aumento, até 25 de junho de 1984.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a zero hora do dia 27 de maio de 1984, revogado o Decreto nº 7.895 de 24 de fevereiro de 1984.

Distrito Federal, 25 de maio de 1984.
969 da República e 259 de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

JOSÉ HORÁCIO COSTA ABOUDIB

DECRETO N.º 8003 DE 25 DE MAIO DE 1984.

ALTERA TARIFA DE TÁXIS DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos II e III, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o § 3º, do artigo 42, da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, e tendo em vista Resolução do Conselho Interministerial de Preços - CIP.

DECRETA :

Art. 1º - O Serviço de Tâxis do Distrito Federal, será realizado mediante a cobrança das seguintes tarifas.

TÁXIS MIRIM E CONVENCIONAL

- BANDEIRA 1 - Uso: das 06:00 às 22:00 horas.**
Bandeirada Cr\$ 580,00
Quilômetro rodado..... Cr\$ 470,00
- BANDEIRA 2 - Uso:**
- nos dias úteis, das 22:00 às 06:00 horas;
- nas "corridás" para o Aeroporto;
- aos sábados, a partir das 12:00 horas;
- aos domingos e feriados;
- em estradas e vias não pavimentadas;
- nos percursos de estradas e vias pavimentadas onde houver sinalização permitindo o uso desta "Bandeira"; e,
- em tãxi "Convencional", com mais de 03 (três) passageiros, em qualquer dia e horário.
Bandeirada Cr\$ 580,00
Quilômetro rodado..... Cr\$ 611,00

Parágrafo Único: - Para efeito deste artigo não serão consideradas como passageiros as crianças menores de 05 (cinco) anos.

Art. 2º - Por volume, cujas as dimensões mínimas sejam 60X40X20cm, transportado no porta-malas do veículo, o passageiro pagará Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Parágrafo Único - Os volumes sujeitos a esse pagamento são malas, caixas ou sacos de viagens e compras de supermercados, para cada 15 (quinze) quilos de mercadoria.

Art. 3º - É obrigatório a afiação da "Tabela de Tarifa" no vidro traseiro da lateral esquerda do veículo, com visibilidade interna, objetivando a conferência por parte do passageiro.

Art. 4º - Nas corridas especiais para casamentos, batizados, recepções ou similares e enterros, o valor contratado previamente por hora de serviço prestado não poderá exceder a importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a zero hora do dia 03 de junho de 1984, revogado o Decreto nº 7.897, de 28 de fevereiro de 1984 e as demais disposições em contrário.

Distrito Federal, 25 de maio de 1984.
96º da República, e 25º de Brasília.

JOSE ORNELLAS DESOUZA FILHO
JOSE HORACIO COSTA ABOUDIB

DECRETO N.º 8.004 DE 25 DE Maio DE 1984.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.245.342.000,00 (um bilhão, duzentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.157 de 05 de dezembro de 1.983, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.001160/84,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto ao Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.245.342.000,00 (um bilhão, duzentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

2004.10600251.120 - Construção, Montagem e Equipamento da Central de Tratamento de Lixo
00 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 1.245.342.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Superavit Financeiro do exercício de 1.983.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 2º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Maio de 1.984.
96º da República e 25º de Brasília.

JOSE ORNELLAS DESOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
CELSO ALBANO COSTA

DECRETO N.º 8.005 DE 25 DE Maio DE 1984.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.157 de 05 de dezembro de 1.983, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.004591/84,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Agricultura e Produção o crédito suplementar no valor de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

2101.04070231.185 - Divulgação Agrícola, Industrial, Agroindustrial e Comercial
00 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 45.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

3900.99999999.999 - Reserva de Contingência
00 - 9.0.0.0 - Reserva de Contingência 45.000.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, de conformidade com os artigos anteriores, sendo Cr\$..... 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) e Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), respectivamente no 2º e 3º trimestres.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Maio de 1.984.
96º da República e 25º de Brasília.

JOSE ORNELLAS DESOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
CELSO ALBANO COSTA

DECRETO N.º 8.006 DE 25 DE Maio DE 1984.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.157 de 05 de dezembro de 1.983, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.004771/84,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria do Governo o crédito suplementar no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

1301.03090212.010 - Coordenação das Atividades de Planejamento, Orçamento e Modernização da Ação Governamental
00 - 3.1.2.0 - Material de Consumo..... 20.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

3900.99999999.999 - Reserva de Contingência
00 - 9.0.0.0 - Reserva de Contingência 20.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Maio de 1.984.
96º da República e 25º de Brasília.

JOSE ORNELLAS DESOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
CELSO ALBANO COSTA

DECRETO No 8.007 DE 25 DE Maio DE 1984.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.157 de 05 de dezembro de 1.983, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.004774/84,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Agricultura e Produção - Entidades Supervisionadas o crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

2102.04885342.900 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais

00 - 3.2.1.1-02 - Outras Despesas Correntes.. 100.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

3900.99999999.999 - Reserva de Contingência

00 - 9.0.0.0 - Reserva de Contingência 100.000.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 2º e 4º trimestres, em parcelas iguais a Cr\$. 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Maio de 1.984.
96ª da República e 25ª de Brasília.

JOSE ORNELAS DE SOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
CELSE ALBANO COSTA

SECRETARIA DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MAIO DE 1984

O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a" da Portaria nº 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR VITALINA NOVAIS DA COSTA, Agente Administrativo, matrícula 19.712.2, Código SA-401.A, Referência NM-19, da função de Chefe da Seção Financeira, Código LT-DAI-111.3, da Divisão de Administração Geral.

Brasília, 23 de maio de 1984.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MAIO DE 1984

O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a" da Portaria nº 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA ALVICE ALVES DOS SANTOS, Agente Administrativo, matrícula 7.753-4, Código SA-401.A, Referência NM-19, para exercer a função de Chefe da Seção Financeira (Respondendo), Código DAI.111.3, da Divisão de Administração Geral.

Brasília, 23 de maio de 1984.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO
PORTARIA DE 22 DE MAIO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.879, de 09 de dezembro de 1980, e ainda o que consta do Processo nº 000.216/84,

RESOLVE:

CANCELAR a pena disciplinar aplicada através da Portaria de 12 de março de 1974, publicada no "DF" nº 45, de 22 de maio de 1974.

Brasília, 22 de maio de 1984.

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Nomear ZULEY ANCHIETA SILVEIRA, Técnico Judiciário, Código AJ-021, Classe "A", Referência NS-07, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor, Código DAS-101.2, do Departamento de Administração de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

(Republicado por ter saído com incorreção do original, no DODF nº 99, de 24 de maio de 1984).

SUPERVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 014.039/83

INTERESSADO: LAFAIETE BEZERRA FILHO - SEA

ASSUNTO: Comprovação de acidente em serviço.

DECISÃO: Comprovado o acidente em serviço, na forma *in-itinere*. Remessa dos autos ao órgão setorial de Pessoal para proceder com as anotações e providências determinadas.

PROCESSO Nº 000.833/84

INTERESSADO: SEBASTIÃO SOUZA MELO - SEA

ASSUNTO: Comprovação de acidente em serviço.

DECISÃO: Acidente em serviço, na forma *in-itinere* devidamente comprovado. Remessa do processo ao órgão setorial de pessoal para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 000.305/84

INTERESSADO: JOÃO OZÓRIO DE MELO - SEF

ASSUNTO: Pedido de exoneração do cargo.

DECISÃO: Pelo acolhimento do pedido. Lavre-se o ato, com fulcro no inciso I do artigo 75 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília-DF, 15 de maio de 1984.

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário de Administração

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

PROCESSO Nº 030.004.488/84

INTERESSADO: CÉLIO MENICUCCI

ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

RELATOR: WANDERVAL ALVES DA COSTA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte

RESOLUÇÃO:

1 - À vista das informações constantes do presente processo inexistente acumulação a apreciar;

2 — Pela devolução dos autos à Fundação Hospitalar para ciência do interessado e posterior arquivamento.

Brasília, 17 de maio de 1984.

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA; Conselheiros: VITAL DE MORAES ANDRADE; CELSO ALBANO COSTA; JORGE DE MORAES JARDIM FILHO; RONALDO DE OLIVEIRA; ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO; WANDERVAL ALVES DA COSTA; WANDA DE MELLO LÓBO ROCHA.

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N° 020/84-DpR/SEF

Dispõe sobre emissão de Certidões de Débitos para com o Distrito Federal.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° — A emissão de Certidão Negativa de Débito para com o Distrito Federal será feita através do processamento eletrônico de dados.

Parágrafo único — Em casos excepcionais a Certidão poderá ser emitida por outros meios, no mesmo formulário utilizado para emissão através de processamento eletrônico de dados, sendo obrigatoriamente, cancelada mecanicamente.

Art. 2° — Quando as informações constantes da base de dados não forem suficientes à emissão da Certidão, o pedido será encaminhado aos órgãos responsáveis para esclarecimento da situação, devendo estas indicarem expressamente as providências a serem adotadas pelo Núcleo de Atendimento e Orientação ao Contribuinte.

Parágrafo único — Os órgãos que consignarem informações nos Pedidos de Certidão Negativa deverão ser expressamente identificados, bem como os servidores respectivos, através da assinatura e número da matrícula.

Art. 3° — A Certidão emitida através de processamento eletrônico de dados será assinada pelo servidor que comandar sua emissão e pelo Chefe do Núcleo de Atendimento e Orientação ao Contribuinte.

Art. 4° — A quitação de débito posteriormente à emissão de Certidão Positiva, ensejará novo pedido e pagamento de Taxa de Expediente.

Art. 5° — Os pedidos de Certidão Negativa que derem origem à emissão das respectivas certidões serão ordenados em ordem crescente por número de certidão expedida e microfilmados.

Art. 6° — Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 21 de maio de 1984

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE MAIO DE 1984

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria n° 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, e item I do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, VALDIR SANTOS, Controlador da Arrecadação, matrícula 00.638-6, Código TAF-302, Classe "B", Referência NS-14, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir TEÓFILO ÁLVARES DE ABREU E SILVA, Chefe da Seção da Receita da Divisão da Receita de Sobradinho do Departamento da Receita/SEF, matrícula 04.580.2, Código DAI-111.3-S, por motivo de férias regulamentares no período de 21 de maio a 19 de junho de 1984.

Brasília, 16 de maio de 1984.

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

ATO DECLARATÓRIO N° 01/84-DpR//SEF-EX

Exclui inscrição de contribuinte do ICM indevidamente cancelada.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

DECLARA:

EXCLUÍDAS da relação a que se refere o ATO DECLARATÓRIO N° 02/84-DpR/SEF-CI, de 07 de fevereiro de 1984, publicado no Diário Oficial do

Distrito Federal n° 34 — Suplemento, de 16 de fevereiro de 1984, por terem sido indevidamente canceladas, as seguintes firmas:

INSCRIÇÃO

RAZÃO SOCIAL

07-052981-7

EMITÉRIA LACERDA HOLANDA

07-053158-7

CAMILE MOHAMAD KASSEN

07-053187-0

RAIMUNDO BEZERRA DO VALE

07-055404-8

JOÃO ALONSO DUARTE

07-069893-7

CELINA AURELIANA DE OLIVEIRA

07-073772-0

MARIA ASSUNÇÃO BATISTA FERRO

Publique-se.

Brasília-DF, 21 de maio de 1984

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

ATO DECLARATÓRIO N° 024/84-DpR/SEF-RE

Estende, conforme Processo n° 058.046/83, para a filial de CASA SLOPER S/A, situada no SAI/SO, Área 6580, CCV, lojas 249/250, Park-Shopping, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICM sob o n° 07082059-7, o regime especial que disciplina critérios relacionados com a anulação de registros efetuados por máquina registradora.

Publique-se.

Brasília-DF, 23 de maio de 1984

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

Diretor do Departamento da Receita

(DAR - Cr\$ 9.922,00)

ATO DECLARATÓRIO N° 025/84-DpR/SEF-RE

AUTORIZA, em regime especial, conforme Processo n° 053.704/83, ELEVADORES OTIS S/A, filial Brasília-DF, localizada no CRS, Quadra 503, Bloco "C", Loja 15, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ISS sob o n° 005.232-4, a emitir uma única Nota Fiscal de Serviços, englobando os serviços de manutenção prestados durante o período (mês), exceto nos casos em que o tomador do serviço expressamente exigir a emissão individualizada da Nota Fiscal.

Publique-se.

Brasília-DF, 23 de maio de 1984

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

Diretor do Departamento da Receita

(DAR - Cr\$ 10.824,00)

DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N° 002 DE 24/05/84

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Elogiar os Fiscais de Tributos AXEL VAN DER BROOCKE, matrícula n° 08.460.0, TAF-303.B, RONALDO PARENTE CORREIA, matrícula n° 11.389.1, TAF-303.C e MURILO ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula n° 01.174.6, TAF-303.C, lotados nesta Divisão, pela eficiência, zelo e dedicação com que se houveram no desempenho de suas atribuições, junto a II Feira de Bezerros de Brasília, no Parque de Exposições Agropecuária de Brasília, durante o período de 02 a 08 de maio corrente.

Publique-se.

Distrito Federal, 24 de maio de 1984.

WALDEMAR MACHADO NETTO

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO N°: 239/78

RECORRENTE: FRIBUSA — Frigorífico Burity Ltda.

RECORRIDA: Secretaria de Saúde

RELATOR: Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos

ACÓRDÃO N° 107/84 (3075)

EMENTA: ASSENTIMENTO SANITÁRIO — AUSÊNCIA — A falta de Assentimento Sanitário constitui infração tipificada no artigo 157 do regulamento baixado pelo Decreto n° 3.403/76, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no art. 243, inciso VII, do mesmo diploma legal.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n° 239/78, em que é recorrente FRIBUSA — Frigorífico Buritis Ltda., e recorrida Secretaria de Saúde, acordada Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 08 de maio de 1984

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 90/84

RECORRENTE: Dumickey Comércio e Representações Ltda.

RECORRIDO: Departamento da Receita

Dumickey Comércio e Representações Ltda., irresignado com a sentença de primeira instância proferida no Processo Fiscal n° 167133/83, pertinente ao Auto de Infração n° 05578, de 1983, interpôs recurso a esta Egrégia Junta em 22 de março de 1984 (Registro de protocolo de fls. 16).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 03 de março de 1984 (recibo de fls. 15), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 09 de maio de 1984.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO N°: 86/84

RECORRENTE: Companhia Brasileira de Distribuição

RECORRIDO: Departamento da Receita

ADVOGADO: Dr. Aires Cesar Castro de Vasconcelos

Companhia Brasileira de Distribuição, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no Processo Fiscal n° 053411/82, pertinente ao Auto de Infração n° 6333, de 1982, interpôs, via procurador habilitado (doc. de fls. 15, 16, 58 e 59), recurso a esta Egrégia Junta em 28 de março de 1984 (Registro de protocolo de fls. 60).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 03 de março de 1984 (recibo de fls. 57), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo, vez que o referido prazo teve o seu termo inicial em 08/03/84, primeiro dia de expediente normal na Administração do Distrito Federal, após a data da protocolização da petição de fls. 60.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 09 de maio de 1984

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 91/84

RECORRENTE: Antonio Xavier de Freitas

RECORRIDO: Departamento da Receita

Antonio Xavier de Freitas, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no Processo Fiscal n° 166399/84, pertinente ao Auto de Infração n° 05503, de 1983, interpôs recurso a esta Egrégia Junta em 04 de abril de 1984 (Registro de protocolo de fls. 21).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 16 de março de 1984 (recibo de fls. 20), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 09 de maio de 1984

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO N°: 84/84

RECORRENTE: Companhia Brasileira de Distribuição

RECORRIDO: Departamento da Receita

ADVOGADO: Dr. Aires César Castro de Vasconcelos

Companhia Brasileira de Distribuição, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no Processo Fiscal n° 053413/82 pertinente ao Auto de Infração n° 6335, de 1982, interpôs, via procurador habilitado (doc. de fls. 15/16), recurso a esta Egrégia Junta em 28 de março de 1984 (Registro de fls. 56).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 03 de março de 1984 (recibo de fls. 55), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo, vez que o referido prazo teve o seu termo inicial em 08/03/84, primeiro dia de expediente normal na Administração do Distrito Federal, após a data da protocolização da petição de fls. 56.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 09 de maio de 1984

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 87/84

RECORRENTE: Companhia Brasileira de Distribuição

RECORRIDO: Departamento da Receita

ADVOGADO: Dr. Aires César Castro de Vasconcelos

Companhia Brasileira de Distribuição, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no Processo Fiscal n° 053415/82, pertinente ao Auto de Infração n° 6337, de 1982, interpôs, via procurador habilitado (doc. de fls. 15 e 16), recurso a esta Egrégia Junta em 28 de março de 1984 (Registro de protocolo de fls. 56).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 03 de março de 1984 (recibo de fls. 55), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo, vez que o referido prazo teve o seu termo inicial em 08.03.84, primeiro dia de expediente normal na Administração do Distrito Federal, após a data da protocolização da petição de fls. 56.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 10 de maio de 1984.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 245/78

RECORRENTE: MOVITERRA — Engenharia e Comércio Ltda.

RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

RELATOR: Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos

ACÓRDÃO N° 110/84 (3078).

EMENTA: DEPÓSITO DE LIXO EM LOGRADOURO PÚBLICO — Depositar lixo em logradouro público constitui infração tipificada no artigo 304 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" n° 671/67.

PROVAS — AUSÊNCIA — Simples alegações sobre fatos circunstanciais desacompanhadas de provas, não bastam para ilidir a ação fiscal.

MULTA — CAPACIDADE ECONÔMICA — ANTECEDENTES — Na fixação da multa devem-se considerar esses fatores, entre outros, como circunstâncias relevantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n° 245/78, em que é recorrente MOVITERRA — Engenharia e Comércio Ltda. e recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acordada Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para a equivalente a 2 (dois) valores de referência vigentes à época da infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões — Brasília-DF, 10 de maio de 1984.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO N°: 89/84

RECORRENTE: Companhia Brasileira de Distribuição

RECORRIDO: Departamento da Receita

ADVOGADO: Dr. Aires Cesar Castro de Vasconcelos

Companhia Brasileira de Distribuição, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no Processo Fiscal n° 053419/82, pertinente ao Auto de Infração n° 6341, de 1982, interpôs, via procurador habilitado (docs. de fls. 15 e 16), recurso a esta Egrégia Junta em 28 de março de 1984 (Registro de fls. 56).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 03 de março de 1984 (recibo de fls. 55), em 08/03/84, primeiro dia de expediente normal na Administração do Distrito Federal, após a data da protocolização da petição de fls. 56, evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo, vez que o referido prazo só teve o seu termo inicial em 08/03/84.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 10 de maio de 1984

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 244/78
 RECORRENTE: MOVITERRA — Engenharia e Comércio Ltda.
 RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
 RELATOR: Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos

ACÓRDÃO N° 109/84 (3077)

EMENTA: DEPÓSITO DE LIXO EM LOGRADOURO PÚBLICO — Depositar lixo em logradouro público constitui infração tipificada no art. 304 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" n° 671/67.

PROVAS — AUSÊNCIA — Simples alegações sobre fatos circunstanciais, desacompanhadas de provas, não bastam para ilidir a ação fiscal.

MULTA — CAPACIDADE ECONÔMICA — ANTECEDENTES — Na fixação da multa devem-se considerar esses fatores entre outros, como circunstâncias relevantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n° 244/78, em que é recorrente MOVITERRA — Engenharia e Comércio Ltda., e recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para a equivalente a dois valores de referência, vigentes à época da infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 10 de maio de 1984

GILBERTO ALVES NERY
 Presidente

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 246/78
 RECORRENTE: MOVITERRA — Engenharia e Comércio Ltda.
 RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
 RELATOR: Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos

ACÓRDÃO N° 108/84 (3076)

EMENTA: DEPÓSITO DE LIXO EM LOGRADOURO PÚBLICO — Depositar lixo em logradouro público constitui infração tipificada no artigo 304 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" n° 671/67.

PROVAS — AUSÊNCIA — Simples alegações sobre fatos circunstanciais, desacompanhadas de provas, não bastam para ilidir a ação fiscal.

MULTA — CAPACIDADE ECONÔMICA — ANTECEDENTES — Na fixação da multa devem-se considerar esses fatores, entre outros, como circunstâncias relevantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n° 246/78, em que é recorrente MOVITERRA — Engenharia e Comércio Ltda. e recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para a equivalente a dois valores de referência, vigentes à época da infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões — Brasília-DF, 10 de maio de 1984.

GILBERTO ALVES NERY
 Presidente

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 85/84
 RECORRENTE: Companhia Brasileira de Distribuição
 RECORRIDO: Departamento da Receita
 ADVOGADO: Dr. Aires Cesar Castro de Vasconcelos

Companhia Brasileira de Distribuição, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no Processo Fiscal n° 053421/82, pertinente ao Auto de Infração n° 6343, de 1982, interpôs, via procurador habilitado (docs. de fls. 15 e 16), recurso a esta Egrégia Junta em 28 de março de 1984 (Registro de protocolo de fls. 56).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 03 de março de 1984 (recibo de fls. 55), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo, vez que o referido prazo teve o seu termo inicial em 08.03.84, primeiro dia de expediente normal na Administração do Distrito Federal, após a data da protocolização da petição de fls. 56.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douda Representação da Fazenda.
 Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 10 de maio de 1984.

GILBERTO ALVES NERY
 Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 107/77
 RECORRENTE: Instituto de Abreugrafia Ltda.
 RECORRIDA: Secretaria de Saúde
 RELATOR: Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro

ACÓRDÃO N° 111/84 (3079)

EMENTA: IMPROCEDÊNCIA — AUTO DE INFRAÇÃO — Improcedente é o auto fundado na mesma infração já punida com a pena de interdição.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n° 107/77, em que é recorrente Instituto de Abreugrafia Ltda., e recorrida Secretaria de Saúde, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento, no sentido de declarar a improcedência da ação fiscal, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 10 de maio de 1984

GILBERTO ALVES NERY
 Presidente

LUIZ GONZAGA THEODORO
 Redator

REO-107/84(AV-01/84)

RECORRENTE: Departamento da Receita

RECORRIDO: Salvador Mota & Cia. Ltda.

Salvador Mota & Cia. Ltda. requereu, via procurador habilitado (doc. de fls. 13), em 27 de março de 1984 (registro do protocolo de fls. 155), a avocação do Processo n° 226425/83, pertinente ao Auto de Infração n° 05871, de 29 de março de 1983, cuja intimação se deu em 25.04.83 (fls. 1-verso), com fundamento no artigo 256, da Lei n° 4.191/62.

A defesa fiscal foi apresentada tempestivamente, em 13.05.83 (doc. de fls. 5), recebendo o respectivo Processo n° 054426/83, que foi juntado ao do auto de infração, permanecendo na divisão de tributação, após a apreciação da defesa pelos fiscais autuantes (fls. 151 a 154 e 154v), que ocorreu em 28.06.83, de 8 de agosto de 1983 (fls. 154-v) até 6 de abril de 1984 (fls. 157), sem que houvesse decisão de primeira instância, contrariando o disposto nos artigos 254 da referida Lei n° 4.191/62.

Julgo, pois, procedente a avocação, para considerar o julgamento a favor do sujeito passivo, permanecendo o processo nesta Egrégia Junta como recurso ex officio, a vista do disposto no artigo 256, § 3°, do citado diploma legal.

Processe-se o recurso.

Audiência prévia da douda Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 10 de maio de 1984.

GILBERTO ALVES NERY
 Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 22 DE MAIO DE 1984

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8° do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA BEATRIZ NOGUEIRA, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula 19.410-7, Código LT-NS-718.A, Referência NS-06, para exercer a função de Assistente, Código DAI-112.3, da Divisão de Reconhecimento e Inspeção do Departamento de Inspeção do Ensino, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Brasília, 22 de maio de 1984.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1984

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item I, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982 e o disposto no artigo 2°, § 1°, do Decreto n° 6.650, de 12 de março de 1982,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA DAS GRAÇAS SOUSA COUTINHO, para exercer função de Assessoramento Superior da Secretaria de Educação e Cultura, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 504.504,00 (quinhentos e quatro mil, quinhentos e quatro cruzeiros).

Brasília, 23 de maio de 1984.

EURIDES BRITO DA SILVA

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

Nº 042/84 SESSÃO: 1220ª REALIZADA EM: 16/05/84

PROCESSO Nº: 000206/84

ASSUNTO: Homologação da Licitação — ETP-03/84 e respectiva contratação dos serviços de execução de ramais de alimentação d'água, sistema de cavaletes com abrigo em placas de concreto pre-moldado, em 528 lotes situado na QE-38, do Guará II.

DECISÃO: A DIRETORIA, acompanhando o voto do Relator, consubstanciado no Relatório nº 034/84-DTI, RESOLVE: 1) Homologar o julgamento resultante da Licitação — ETP-03/84, declarando vencedora a firma MAGASA — Engenharia Ltda., 2) Autorizar, "ad referendum" do Egrégio Conselho de Administração, a celebração do respectivo contrato de execução dos serviços, pelo valor global proposto de Cr\$ 13.880.000,64 (treze milhões, oitocentos e oitenta mil cruzeiros e sessenta e quatro centavos).

RELATOR: INÁCIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Superintendente: JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS. Diretor Financeiro Administrativo: MÁRCIO VIEIRA. Diretor Técnico Imobiliário: INÁCIO DE LIMA FERREIRA.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 1984

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item VII do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA, Chefe de Gabinete do DER-DF, matrícula 91.052-DER, Código LT-DAS-101.2, Referência NS-23, do Quadro de Pessoal do DER-DF, para substituir, JÚLIO XAVIER RANGEL, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem — DER-DF, matrícula 04.504-7, Código DAS-101.4, por motivo de deslocamento da sede em objeto de serviço, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 23 a 24.05.84.

Brasília-DF, 21 de maio de 1984

JOSÉ CARLOS MELLO

PORTARIA-SVO, DE 22 DE MAIO DE 1984

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

TORNAR VAGA a Função de Confiança de Assessor, Código DAS-102.2, a partir de 30.04.84, por motivo de falecimento do acupante ALOYSIO CAIXETA LEITE, Agente Administrativo, Código SA-401.S, Referência 32, matrícula nº 16.018.0, da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal.

Brasília, 22 de maio de 1984.

JOSÉ CARLOS MELLO

PORTARIA-SVO, DE 22 DE MAIO DE 1984

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 18 de maio de 1984, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 096, de 21 do corrente página 06, que exonerou por motivo de falecimento, ALOYSIO CAIXETA LEITE, Agente Administrativo, Código SA-401.S, Referência 32, matrícula nº 16.018.0,

do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função de Confiança de Assessor, Código DAS-102.2, da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, a partir de 30.04.84.

Brasília, 22 de maio de 1984.

JOSÉ CARLOS MELLO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO DE 17 DE MAIO DE 1984

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item XVII, do artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078 de 03 de dezembro de 1975 e tendo em vista o constante do Processo nº 000867/84-DER-DF

RESOLVE:

Rescindir, a pedido com dispensa de Aviso Prévio, o contrato de trabalho do servidor DANIEL DA SILVA COUTINHO, Datilógrafo, Ref. NM-09, Classe "A", matrícula nº 93.411, pertencente a Tabela de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal a partir de 17.05.84.

Brasília, 17 de maio de 1984.

JÚLIO XAVIER RANGEL

INSTRUÇÃO DE 17 DE MAIO DE 1984

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item XVII, do artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078 de 03 de dezembro de 1975 e tendo em vista o constante do Processo nº 000862/84-DER-DF,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido com dispensa de Aviso Prévio, o contrato de trabalho do servidor JOSÉ INÁCIO DE ALVIM, Motorista Oficial, Referência NM-07, Classe "A", matrícula nº 93.407, pertencente a Tabela de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a partir de 17.05.84.

Brasília, 17 de maio de 1984.

JÚLIO XAVIER RANGEL

INSTRUÇÃO DE 18 DE MAIO DE 1984

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto número 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, RONAN TEIXEIRA CAMPOS, Engenheiro, matrícula 92.453, Código LT-NS-710, Classe "C", Referência NS-21, da TP./DER-DF, para substituir FÁBIO FELISBERTO FERREIRA, Chefe da Seção de Estudos e Projetos, matrícula 93.065, Símbolo EC-03, por motivo de férias regulamentares do titular no período de 04 a 23.06.84.

Brasília-DF, 18 de maio de 1984.

JÚLIO XAVIER RANGEL

INSTRUÇÃO DE 18 DE MAIO DE 1984

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto número 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA, Agente Administrativo, matrícula 92.820, Código LT-SA-401, Classe "B", Referência NM-24, da Tabela de Pessoal/DER-DF, para substituir DILTON BATISTA SILVA, Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, matrícula 92.643, Código LT-DAI-NM-111.3, por motivo de férias do titular no período de 01 a 20.06.84.

Brasília-DF, 18 de maio de 1984.

JÚLIO XAVIER RANGEL

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE MAIO DE 1984

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 2.933, de 27 de junho de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo n° 030.004.821/84,

RESOLVE:

APLICAR a pena de repreensão ao funcionário ARGEMIRO BARBOSA DE LIMA, Motorista Oficial, Código TP-601.B, Referência NM-11, matrícula n° 01.042-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado na Seção de Transportes desta Divisão, nos termos do artigo 201, inciso I, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, por infringência ao disposto no artigo 194, inciso VII, da mesma Lei, ao recusar-se, sem motivo legal, a cumprir ordens superiores.

Brasília, 21 de maio de 1984.

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO

PROCURADORIA GERAL

ATOS DO PROCURADOR GERAL PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 1984

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1° do Decreto n° 5.476, de 23 de dezembro de 1980, que altera o artigo 2°, do Decreto n° 3.857, de 19 de setembro de 1977,

RESOLVE:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 1° do Decreto n° 3.857, de 19 de setembro de 1977, o acréscimo da jornada de serviço, de 60 (sessenta) horas suplementares mensais, ao servidor ERMÍNIO PEREIRA VITÓRIA, Agente de Serviço de Engenharia, Código NM-808.D, Referência NM-27, matrícula n° 16.258-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, desta Procuradoria Geral, a partir da publicação.

Brasília, 25 de maio de 1984

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 1984

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2°, do Decreto n° 3.857, de 19 de setembro de 1977,

RESOLVE:

MANDAR CESSAR, a partir de 21.05.84, o pagamento de 60 (sessenta) horas suplementares mensais, concedida através da Portaria de 08.09.83, ao servidor JOSÉ MARIA MAIA, Motorista Oficial, Código LT-TP-601.A, Referência NM-07, matrícula n° 24.254-3, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, desta Procuradoria Geral.

Brasília, 25 de maio de 1984

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

ART/ASSOCIAÇÃO RECREATIVA TELEBRASÍLIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

Na forma do disposto no artigo 1° do artigo 11 do Estatuto desta Assembléia, ficam convocados para uma Assembléia Geral, a realizar-se no dia 29 de maio de 1984 na Sede Social da ART., às 17:30hs em primeira convocação com a presença de 2/3 dos Sócios Efetivos e às 18:00hs em segunda convocação com qualquer número de sócios para apreciar as contas referentes ao exercício de 1983.

NEY ROBERTO FRANÇA
Presidente

(DAR - Cr\$ 12.628,00)

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB C. G. C. N° 00.070.698/0001-11 ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia-Geral Extraordinária, na sede social da empresa, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, Lotes 106 e 136, nesta Capital, às 16 (dezesesseis) horas do dia 1° (primeiro) de junho de 1984, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte ordem do dia:

I - Aprovação do aumento do capital social da empresa, de Cr\$ 42.660.800.000,00 para Cr\$ 46.740.000.000,00, autorizado pela 25ª Assembléia-Geral Extraordinária, de 30.04.84; conseqüente alteração do artigo 5° do Estatuto.

II - Supressão dos artigos 27, 28 e 29 do Estatuto e renumeração dos artigos subsequentes.

III - Assuntos eventuais, de interesse da empresa.

Brasília, 21 de maio de 1984.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Dias 23, 24 e 25)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA PCDF-CPJ-15ª DELEGACIA POLICIAL DE CEILÂNDIA-DF. EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. CLEMENTE GONZAGA DA ROCHA, Delegado de Polícia da 15ª Delegacia Policial, FAZ SABER a todos quantos lerem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento, que nesta Delegacia, que funciona na QNM 02, Área Especial, Ceilândia-DF, foi instaurado o Processo n° 131/84, contra ALCIDES DA SILVA DUARTE, natural de Luiz Correia-PI, filho de Raimundo Dutra Duarte e de Francisca da Silva Duarte, para apurar o crime previsto no artigo 129, § 6° do CPB e artigo 32 da LCP, ocorrido em 05.02.83, na QNM 20, via pública, Ceilândia Norte-DF, figurando como vítima DENIVALDO ROSA D'ABADIA. E como o paradeiro do acusado é incerto e não sabido, é expedido o presente Edital, pelo prazo de cinco dias, a contar da data de sua publicação, findo o qual será ele havido como citado, para se ver processar até final julgamento, devendo comparecer a esta Delegacia, acompanhado de Defensor (Advogado), no dia 28.06.84, às 09:00 horas, a fim de ser qualificado, identificado criminalmente e assistir a inquirição da vítima e das testemunhas, sob pena de revelia. EU, NILTON MARTINS DE MELO, Escrivão o datilografei.

Ceilândia-DF, 15 de maio de 1984.

Dr. CLEMENTE GONZAGA DA ROCHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

COMISSÃO APURADORA DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA C.I.P.A.

RESULTADO FINAL

Matrícula:	Nome:	Nº/votos:
23.243-2	Eleusina Rodrigues Lopes	083
22.545-2	Maria de Fátima Nunes Pereira	050
21.371-3	** Edson Sampaio de Souza	043
19.499-9	Gilberto Amado P.A. Filho	042
22.089-2	José Cordeiro de Araújo	041
22.140-6	Geraldo Marcelino da Silva	037
21.927-4	Edinaldo Alves de Arruda	035
21.679-8	Maria Cristina G. Gonçalves	031
22.829-X	José Pereira dos Santos	023
22.540-1	José de Lima Bandeira	021
22.931-8	Maria Dejanira Brito Pereira	021
22.516-9	José Teixeira Neto	020
22.543-6	Valdemar Alves de Miranda	012
22.825-7	Arcendino Alves Pereira	010
22.732-3	Hélio Amaruzam da R. Oliveira	008
19.368-8	Francileide Paes da Silva	007
23.882-1	Valdir Pereira de Carvalho	006
21.498-1	Manoel Izídio da S. Neto	004

* Os votos da Secretaria de Administração foram impugnados por ser o número de votantes inferior ao número de votos.

** O candidato Edson Sampaio de Souza solicitou o seu afastamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

Brasília, 24 de maio de 1984.
ROSÂNIA TEIXEIRA

Presidente da Comissão de
Apuração de Eleição da CIPA

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A-SAB
CGC/MFNº 00037226/0001-67**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Nos termos do parágrafo único, do artigo 16, do ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A. — SAB, ficam os Senhores Acionistas, convocados para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, com início às 14:30 horas do dia 05 (cinco) de junho de 1984, na Sede da Empresa, situada na Quadra 04, Bloco "A", n.º 170, Edifício Anápolis, Setor Comercial Sul, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I — Alteração no ESTATUTO SOCIAL da SAB
II — Assuntos Diversos.

Brasília, 23 de maio de 1984

A DIRETORIA

(DAR - Cr\$ 48.708,00)

(Dias, 25, 28 e 29)

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP**

AVISO Nº 05/84

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 120/82-CONAD, leva ao conhecimento dos interessados que a Diretoria Colegiada da Empresa, examinará e decidirá sobre propostas de compra, independentemente do regime de Licitação, dos imóveis abaixo discriminados:

Torna público, ainda, que qualquer manifestação de terceiros deverá ser apresentada até 03 (três) dias, contados da data de publicação.

Na oportunidade, esclarece também, que a presente publicação não implica no compromisso da TERRACAP vender aos relacionados os imóveis neste AVISO caracterizados.

IMÓVEIS	PROCESSO	INTERESSADO
Lote 07 QSC-1 Setor "C" Sul CS/TAGUATINGA	505.542/79	IRAÍDES DE ASSIS OLIVEIRA
Lote 08 QSC-1 Setor "C" Sul CS/TAGUATINGA	506.173/79	MARIA DE LOURDES CAFÉ
Lotes 01 e 02 Setor de Áreas Isoladas Sudeste - SAI/ Sudeste Brasília	517.988/83	PARTIDO DEMOCRATICO SOCIAL - PDS
Lotes 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29 e 31 Q. 19 Setor Industrial I CS/TAGUATINGA	518.675/83	CEREALISTA ESTRELA LTDA
Lotes 13, 14, e 15 Rua D Q. 04 Setor Industrial da CS/ SOBRADI NHO	111000185/84	RECAPAGEM J. MACEDO LTDA
Lotes 37, 39 e 41 QI 22 Setor Industrial CS/TAGUATINGA	111001349/84	SEBBA IND. E COM. DE MODULADOS E DIVISÓRIAS LTDA
Lote 27 QSC 16 Setor "C" Sul CS/TAGUATINGA	000.767/75	MARIA AUXILIADORA PIRES DA SILVA
Lote 11 Q. 07 Setor Leste Comercial CS/GAMA	007.658/76	JURACINA FERREIRA SANTIAGO - Firma Individual
Lote 17 Q. 07 Setor Sul Comercial CS/GAMA	506.881/80	JOSÉ MARTINS NOVAIS - Firma Individual
Lotes 107, 109, 111 e 113 Q. 06 Setor Industrial I CS/TAGUATINGA	521.400/83	H.M. DOS SANTOS - Firma Individual
Lotes 44, 46 e 48 Q. 01 Setor Industrial I CS/TAGUATINGA	518.674/83	INDÚSTRIA F. COMÉRCIO DE MÓVEIS QUEIROZ LTDA
Lotes 50, 52, 54 e 56 Q. 1 Setor Industrial I CS/TAGUATINGA	517.995/82	BENEFICIADORA COM. E IND. RODA VELHA LTDA
Lotes 39 e 41 Q. 01 Setor Industrial I CS/TAGUATINGA	517.980/82	SEBASTIÃO PEREIRA DO NASCIMENTO - Firma Individual
Área Especial 26 Setor "G" Norte CS/TAGUATINGA	227.417/82	ROTARY CLUB DE TAGUATINGA SUL
Área Especial 28 Setor "G" Norte CS/TAGUATINGA	520.759/82	LIONS CLUBE DE BRASÍLIA - TAGUATINGA
Lotes 73, 75, 77 e 79 Q. 20 Setor Industrial I CS/TAGUATINGA	227.857/82	CONSTRUTORA GUIMARÃES FIGUEREDO LTDA

Brasília, 22 de março de 1984.
ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Diretor Superintendente

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-031/84-CAESB, PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS, LUVAS DE CORRER, JUNTAS GIBault, ARRUELAS DE BORRACHA, CURVAS E REGISTROS DE FERRO FUNDIDO, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 033/84-SSP/CAESB, E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO CÓDIGO 12.211.300.021 — ORÇAMENTO DE INVERSÕES.

Chamamos a atenção dos interessados para a TOMADA DE PREÇOS Nº TP-031/84-CAESB, em referência, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB, fará realizar no dia 06 de junho de 1984, às 15 horas, na Sala de Licitações, no segundo andar do Edifício-sede da CAESB, à Quadra 04, Bloco "A", n.ºs 67 a 97, Setor Comercial Sul, em Brasília-DF.

O Edital, as especificações e as Normas referentes à licitação em pauta poderão ser adquiridos no Departamento de Material, no segundo andar do Edifício-sede da CAESB, e quaisquer informações adicionais a respeito do Edital serão prestadas pelo referido órgão.

Brasília, 24 de maio de 1984.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 055/84-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE ATERRO DE EROSIONES, NAS QUADRAS 17, 48 e 49 DO SETOR LESTE DO GAMADDF, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE CR\$ 59.400.000,00 (CINQUENTA E NOVE MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 023/84-PROGRAMA ESPECIAL DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE A EROÇÃO NO DISTRITO FEDERAL.

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 — Subgrupo 3.1 — Terraplenagem — Categorias "A" ou "B", que a licitação em epígrafe será realizada às 09:00 horas do dia 31 de maio de 1984, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1º andar do Bloco "A" do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas, no endereço supra, ao preço de Cr\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros), até o dia 29 de maio de 1984.

Brasília, 22 de maio de 1984.
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da CPL.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO E INTERNO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL
DE AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE
EDITAL Nº 081/84-IDR**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na legislação vigente e aplicável à espécie, faz saber que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público e Interno para a Categoria Funcional de AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE — Código LT.NM.812 — Classe "C", Referência NM-20, destinado ao provimento de empregos, através de Ascensão Funcional e Admissão no Quadro ou na Tabela de Pessoal do Distrito Federal e ao registro no Cadastro de Pessoal Concursado-CPC, de acordo com as normas expressamente estabelecidas neste Edital.

**1. DA CLIENTELA:
1.1 CANDIDATOS AO CONCURSO INTERNO
(Art. 15 do Decreto nº 6.342/81)**

1.1.1 Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou de empregos permanentes do Quadro ou Tabela de Pessoal do Distrito Federal (Administração Centralizada) desde que tenham mais de um ano na Categoria Funcional a que pertencem e que não estejam localizados na primeira referência da classe inicial, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 5º, do Diploma legal em tela.

1.1.2 Ocupantes de Funções em Comissão (FC) de que trata a Lei nº 6.762/79, que não sejam titulares de cargos efetivos ou de empregos permanentes na Administração Centralizada do Distrito Federal.

1.2 CANDIDATOS AO CONCURSO PÚBLICO

Servidores do Distrito Federal e demais pessoas interessadas.

2. DOS REQUISITOS PARA O CONCURSO:

Para participar do concurso, o candidato deverá satisfazer, até a data de encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

2.1 Ser brasileiro e ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 50 (cinquenta) anos.

2.1.1 Independência do limite máximo de idade:

(Art. 11 e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 1.831/81).

a) servidor da Administração Direta Centralizada do Distrito Federal — candidato ao Concurso Interno, e

b) servidor da Administração Direta do Distrito Federal e de suas Autarquias — candidato ao Concurso Público.

2.2 Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino, e, com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos.

2.3 Possuir certificado de conclusão do 2º Grau, expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida.

2.4 Recolher a Taxa de Inscrição, no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em qualquer uma das Agências do Banco Regional de Brasília S/A, em Brasília, a favor do IDR, conta n° 800.391-6. Em hipótese nenhuma haverá restituição da Taxa de Inscrição.

2.4.1 Estão isentos do pagamento da Taxa de Inscrição os candidatos ao Concurso Interno.

3. DA INSCRIÇÃO:

PERÍODO: 28/05 a 06/06/84

HORÁRIO: 28/05 a 05/06 das 8h 30min às 11h e das 14h 30min às 17h.; 06/06 das 8h 30min às 11h 30min e das 14h 30min às 18h.

LOCAL: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos — IDR. Setor de Garagens Oficiais — Área Especial n° 01 — DF.

3.1 DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO

3.1.1 Apresentar documento oficial de identidade.

3.1.2 Fornecer Declaração Funcional, expedida pelo Órgão competente, quando tratar de candidatos ao Concurso Interno, indicados no subitem 1.1, e quando se tratar de candidatos ao Concurso Público, indicados na alínea "b", do subitem 2.1.1, com idade superior a 50 anos.

3.1.3 A declaração de que trata o subitem anterior deverá informar que o candidato se encontra em efetivo exercício, o tempo de serviço (efetivo exercício) prestado ao Distrito Federal, o tempo de serviço público em geral e o número de filhos.

3.1.4 Preencher e assinar Declaração fornecida pelo IDR, de que possui, até a data de inscrição ou de que possuirá até a data de encerramento das inscrições, a documentação comprobatória dos requisitos indicados nos subitens 2.2 e 2.3.

3.1.5 Os documentos comprobatórios das condições a que se refere o subitem anterior serão exigidos, dos candidatos aprovados e classificados, na seguinte forma:

— pelo Órgão competente, dos candidatos ao Concurso Interno, na data de sua convocação, para formalização de sua ascensão ou admissão,

— pelo IDR, dos candidatos ao Concurso Público, que forem convocados, na data de sua apresentação, para encaminhamento ao órgão ou entidade solicitante.

3.1.6 A não apresentação dos documentos implicará insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração (parágrafo 2°, artigo 2° do Decreto Federal n° 86.364/81). Este mesmo procedimento será aplicado com relação a qualquer outra declaração falsa ou inexata, prestada ou firmada pelo candidato.

3.1.7 Fornecer o comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição.

3.1.8. Preencher e assinar a Ficha de Inscrição.

3.2. Será admitida a inscrição através de procurador (instrumento público ou particular, neste caso com firma reconhecida), desde que com poderes especiais e específicos para efetuar a inscrição do respectivo outorgante no concurso, inclusive para firmar os documentos indicados neste Edital, em nome do interessado.

3.3. No ato da inscrição, o candidato receberá o programa da prova e o Cartão de Inscrição. Este cartão conterà o carimbo do IDR e a assinatura do funcionário responsável pela inscrição, sendo sua apresentação, juntamente com um documento oficial de identidade, obrigatória para o ingresso do candidato ao local de realização da prova e para trato de seus interesses junto ao IDR.

3.4 O candidato ao Concurso Interno que queira também inscrever-se para o Concurso Público deverá pagar a Taxa de Inscrição e submeter-se às demais exigências estabelecidas para os candidatos a este concurso, ressalvada apenas a exigência do limite de idade.

3.4.1 Ocorrendo a hipótese mencionada no subitem anterior, o candidato efetivará duas inscrições distintas.

3.5 Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou em desacordo com este Edital.

3.6 A inscrição, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DA SELEÇÃO:

4.1 O Concurso constará de Prova Teórico-prática, de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado aprovado, nessa prova, o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

4.1.1 A Prova será realizada nos dias 23 e 24/06/84, em local e horário a serem previamente divulgados.

4.1.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para seu início, munidos de Cartão de Inscrição e de um documento oficial de identidade.

4.1.3 Não haverá segunda chamada para a prova em hipótese nenhuma, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar sua ausência.

4.2 Não caberá recurso, quanto ao resultado da prova, em razão do seu caráter prático.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 A classificação final dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos na prova, e em duas listagens distintas, conforme clientelas indicadas nos subitens 1.1 e 1.2.

5.2 Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

5.2.1 Clientela a que se refere o subitem 1.1.

— ter maior tempo de serviço público no Distrito Federal,

— ter maior tempo de serviço público em geral,

— ter maior prole, e

— ser o mais idoso, sucessivamente.

5.2.2 Clientela a que se refere o subitem 1.2.

— ser casado, e

— ser o mais idoso, sucessivamente.

6. DO REGIME JURÍDICO E DA JORNADA DE TRABALHO

6.1 Os candidatos que concorrem à ascensão funcional, que forem aprovados e classificados, serão ascendidos conservando o respectivo regime jurídico a que estejam vinculados (parágrafo 1° do artigo 2° do Decreto n° 6.342/81).

6.2 Os demais candidatos aprovados e classificados serão admitidos para o emprego, sob o regime da CLT, com a aplicação automática da Legislação do FGTS.

6.3 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

6.4 O salário mensal é de Cr\$ 129.335,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e trinta e cinco cruzeiros).

6.4.1 Ficam ressalvados os possíveis casos de diferentes valores salariais, de conformidade com as Escalas de Retribuição Salarial, vigentes nas entidades em que venha a ocorrer a respectiva contratação de candidatos registrados no Cadastro de Pessoal Concursado-CPC.

6.5 O servidor habilitado à admissão ou à ascensão funcional será localizado na primeira referência da classe inicial, ressalvado o disposto nos parágrafos 1°, 2°, e 3°, do artigo 8° do Decreto n° 6.342/81.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA CLASSE:

Atividades de nível médio, de natureza pouco repetitiva, envolvendo orientação e execução qualificada de trabalhos técnicos de montagem, conservação e manutenção de equipamentos de Telecomunicações.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 O Concurso Interno terá o prazo de validade de dois anos, a contar da data da publicação do Resultado Final no DODF, sendo vedada sua prorrogação.

8.2 O Concurso Público terá o prazo de validade de um ano, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, desde que não ultrapasse o total de quatro anos.

8.3 Os candidatos a serem convocados, para efeito de ascensão ou admissão, ficarão sujeitos, além das exigências contidas neste Edital, às normas e aos regulamentos em vigor, nos órgãos em que forem lotados.

8.4 Os candidatos aprovados e classificados no concurso e não aproveitados de imediato, ficarão registrados por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado-CPC, durante o prazo de validade do concurso e de conformidade com as normas em vigor.

8.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de aprovação no concurso, valendo, para esse fim, o Edital de Resultado Final, devidamente homologado pelo Secretário de Administração do Distrito Federal, a ser publicado no DODF.

8.6 Será sumariamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos e que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, coordenadores, seus auxiliares ou autoridades presentes, durante a realização do processo seletivo.

8.7 Todos e quaisquer avisos referentes a este Concurso, serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.8 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Superintendente do IDR.

Brasília, 22 de maio de 1984

WANDA DE MELLO LÓBO ROCHA
Superintendente

A DISTRAÇÃO PROVOCA ACIDENTES



SEÇÃO DE MEDICINA, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

TEL: 223-0653